



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3216 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais)** para criação da seguinte despesa, a saber:

<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em R\$</u>
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.106	Incremento PAB – EMENDA DE COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA	
3.3.90.39.99.00.00.00.0021	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.110.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor total de **R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "**Incremento Temporário do Limite Financeiro da Atenção Básica**", Indicado pela Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF, será depositado no Banco do Brasil, agência nº73-6 conta corrente nº 79.377-9:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

PARLAMENTAR	NÚMERO DA EMENDA	Nº DA PROPOSTA	PORTARIA Nº	VALOR INDICADO (R\$)
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMILIA - CSSF	50210004103022015 2E900001	36000.2732862/0 1-900	395 de 14 de março de 2019	100.000,00
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMILIA - CSSF	50210004103022015 2E900001	36000.2741802/0 1-900	395 de 14 de março de 2019	1.010.000,00
				1.110.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 080/GP/2019
Projeto de lei nº 234/2019
Autor: Executivo Municipal